

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.696, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do “Loteamento Residencial e Comercial Central Park”

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispôs as Leis Federais nº 6.766, de 19.12.79, c/c. a Lei nº 9.785, de 29.01.99;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminado os vazios urbanos ainda existentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a oferta de Lotes para fins habitacionais no Município.

R E S O L V E:-

Art. 1º Declarar **APROVADO** o **Projeto Urbanístico e Habitacional do “Loteamento Residencial e Comercial Central Park”** ficando desde já, consequentemente, aceita as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I- Denominação do Loteamento: Loteamento Residencial e Comercial Central Park

II- Localização do Loteamento: Estrada Municipal do Una, Rua Benedito Luiz Marcondes Barros - Bairro do Una - Matrícula nº 47331 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba.

III- Proprietário do Loteamento: Reserva Pinda Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (antigo proprietário: Opemar Empreendimentos Imobiliários Ltda).

IV- Composição: 18 (dezoito) quadras, compostas por 460 (quatrocentos e sessenta) lotes de uso misto (residenciais ou comerciais), com área de 84.870,88m² (49,10% da área total do loteamento).

V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

- 1 - Áreas Públicas:
- a) Área destinada a sistema viário: 43.796,46m² (quarenta e três mil e setecentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) = 25,33%
- b) Área destinada à área institucional (equipamentos comunitários e urbanos): 8.792,98m² (oito mil e setecentos e noventa e dois mil metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) = 5,09%
- c) Espaços livres de uso público: 35.407,26m² (trinta e cinco mil e quatrocentos e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) = 20,48%

2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 460): 84.870,88 m² (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta mil metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) = 49,10% da área total do loteamento.

VI- Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB nº 140/2021

Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo nº 43641/2021, devendo ser rigorosamente cumpridos:

- I- Guias e sarjetas;
II- Rede de distribuição de água;
III- Rede de coleta de esgoto;
IV- Galeria de águas pluviais;
V- Rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI- Pavimentação asfáltica;
VII- Paisagismo e arborização.

Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente portaria, tendo como garantia hipotecária os lotes a seguir indicados, totalizando 132 (cento e trinta e dois) lotes com área total de 24.136,45m² (vinte e quatro mil e cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) avaliados em R\$ 382,35 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 9.229.336,36 (nove milhões e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e seis reais centavos).

QUADRA	LOTE	METRAGEM (M²)	VALOR EM R\$ / M²	VALOR DO LOTE
A	01-23	4.082,10	R\$ 382,35	R\$ 1.560.790,94
C	01-23	4.050,91	R\$ 382,35	R\$ 1.548.865,44
F	01-30	5.473,82	R\$ 382,35	R\$ 2.092.915,08
K	01-26	4.987,52	R\$ 382,35	R\$1.906.978,27
L	01-30	5.544,10	R\$ 382,35	R\$2.119.786,63
TOTAL	132	24.138,45	---	R\$ 9.229.336,36

Parágrafo único. A garantia, prevista no “caput” deste artigo, corresponde à execução das obras de infraestrutura devidas no art. 2º, e será objeto da lavratura de competente Escritura Pública de caucionamento dos referidos lotes.

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Termo de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes no Protocolo nº 43641/2021.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**André Maurício Salgado Rodrigues
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de janeiro de 2022.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.698, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 6.055, de 27 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o membro indicado na alínea a do art. 2º da Portaria Geral nº 5.610, de 28 de setembro de 2021, e nomear a senhora a seguir indicada para compor a Comissão de Seleção de propostas:

*a) Célia Benedita de Carvalho *

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2022.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.680, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o **CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba:**

I – Titular da Secretaria de Cultura e Turismo
- Alcemir José Ribeiro Palma

II – Titular do Departamento de Cultura
- Rebeca Rezende Guaragna Guedes

III – Representante da Secretaria de Finanças
- Carlos José Ribeiro

IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Jurema Freire
- Gabriel Bicudo
- Guilherme Alves Barbosa

§1º Os membros referidos nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item III exercerá seu mandato pelo período de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item IV exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021, revogada a Portaria Geral nº 5.325, de 03 de fevereiro de 2020.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 07 de janeiro de 2022.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.681, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art.3º, da Lei nº 4.966 de 23.09.09, alterado pela Lei nº 5.118, de 20 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica as alíneas *g* e *h* do inc. I do art. 1º da Portaria Geral nº 5.652, de 07 de dezembro de 2021, que nomeia o **Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Pindamonhangaba** que passam a vigorar com a seguinte redação:

*I - ...

g) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria Helena Barreto Luiz
Suplente: Alexandro Everton Martins

h) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Titular: Luiz Cláudio de Oliveira
Suplente: Juliana Vasques de Andrade

...

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 07 de janeiro de 2022.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6104, de 10 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, artigo 5º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 2021.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 10 de dezembro de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Tabela I - Suplementação		
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.3.90.11.00		
1218	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.93.00		
946	Indenizações e Restituições	6.000,00
01.05.50	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
01.05.50 04.126.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
144	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.365.0010.2034 01 212.0000 3.3.90.39.00		
310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 05 301.0000 3.3.90.11.00		
375	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	11.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.36.00		
388	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.2062 05 303.0000 3.3.90.39.00		
412	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.100,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60 10.303.0014.2055 05 304.0000 3.3.90.32.00		
808	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	84.800,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10 27.812.0006.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00		
441	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Total Geral		114.300,00

Tabela II - Anulação

01.01.10	CHEFIA DE GABINETE	
01.01.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.3.90.11.00		
1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-400,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
121	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	-14.000,00
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.06.10 04.123.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	-1.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.1003 05 303.0000 4.4.90.52.00		
409	Equipamentos e Material Permanente	-1.100,00
01.10.40 10.304.0014.2062 05 303.0000 3.3.90.30.00		
411	Material de Consumo	-24.800,00
01.10.40 10.305.0014.2063 05 303.0000 3.3.90.30.00		
419	Material de Consumo	-34.000,00
01.10.40 10.305.0014.2064 05 303.0000 3.3.90.30.00		
421	Material de Consumo	-26.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60 10.303.0014.2056 05 304.0000 3.3.90.32.00		
809	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-11.000,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
01.11.20 27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.39.00		
449	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	-2.000,00
Total Geral		-114.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.691, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I e II do art.11 da Lei n.º 2.626 de 19.12.92.

RESOLVE

Art. 1º Altera a alínea h do inciso II da Portaria Geral nº 5.666, de 16 de junho de 2021, que constituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, que passa a vigorar com a seguinte composição:

*II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

h) Instituto IA3.ORG

- Suplente: Sandra Regina dos Santos Alves*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de janeiro de 2022.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.679, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015 e de acordo com a análise técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 50.464/2021.

Considerando a análise e o parecer conclusivo da supervisão das instituições de educação infantil da rede privada de Pindamonhangaba, designada por meio da Portaria Geral nº 5.541, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades educacionais da Escola de Educação Infantil Coração Valente S/C Ltda, Código CIE nº 313.373, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.528.822/0001-38, com endereço na Avenida Rio de Janeiro, nº 181, bairro Cidade Nova, Pindamonhangaba/SP, Alvará de Licença nº 13756 de 01/11/1999, tendo como representante legal a Sra. Zuleika dos Santos Oliveira.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação comunicar à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, através do Centro de Informações Educacionais (CIE) para a atualização de dados no GDAE, Cadastro de Alunos.

Art. 3º O acervo de documentos técnico-pedagógicos ficará sob a guarda e responsabilidade da representante da manutenção.

Art. 4º A documentação de caráter fiscal da empresa ficará sob a responsabilidade da representante da manutenção para as providências junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de janeiro de 2022.

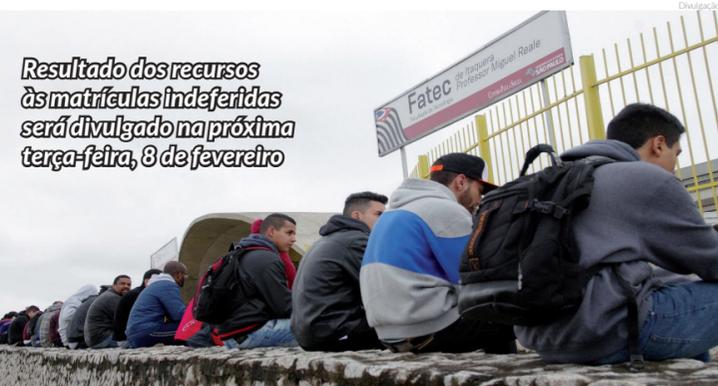
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

LEI Nº 6.504, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Programa Municipal Ambiental “Conservador da Natureza”, autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio técnico de fomento e financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.

Resultado dos recursos às matrículas indeferidas será divulgado na próxima terça-feira, 8 de fevereiro



Os candidatos que integram a segunda lista de convocação do processo seletivo das Faculdades de Tecnologia do Estado (Fatecs) podem conferir, desde a tarde de quinta-feira (3), se suas matrículas foram deferidas ou indeferidas. As informações foram divulgadas no Sistema Acadêmico das Fatecs.

Caso a matrícula tenha sido indeferida, o candidato poderá reenviar a documentação corrigida nesta

sexta-feira (4), pelas mesmas plataformas.

Quem tiver dificuldade de fazer a matrícula online, deve agendar o horário para utilizar um computador com acesso à internet que a Fatec vai disponibilizar. Para atendimento na unidade, será obrigatório o uso de máscara de proteção facial e também respeitar as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza (CPS).

O resultado do recurso será divulgado em 8 de fevereiro, após análise. Se as vagas oferecidas não forem preenchidas, outras listas poderão ser divulgadas no

site da Fatec em que o candidato pretende estudar.

É importante ressaltar que o acompanhamento das etapas do processo seletivo, a verificação das

listas de convocação e leitura atenta do Manual do Candidato e da Portaria do Vestibular são de inteira responsabilidade do candidato.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 541, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, **Resolve** designar os atuais membros da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018**, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 07 de janeiro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 07 de janeiro de 2022. SMA/egga/memo 832.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 6.468, de 31 de agosto de 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente (Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020), com fundamento na autorização contida na Lei nº 6.468, de 31 de agosto de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.694.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.10	Gabinete do Secretário	
2002	Precatórios Judiciais	
04.122.0001.01	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais (35)	R\$ 62.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
06.30	Departamento de Planejamento Orçamentário	
2014	Contribuição PASEP	
04.123.0004.01	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (172)	R\$ 632.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.70	Departamento de Urgência e Emergência	
2006	Manutenção da Folha de Pagamento	
10.302.0003.01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil (810)	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura o excesso decorrente de fontes próprias do tesouro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de dezembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.915.000,00 (cinco milhões, novecentos e quinze mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, para uso dos recursos do Fundeb, conforme seu excesso de arrecadação em 2021. A classificação orçamentária será:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2081	Manutenção de Folha de Pagamento – Fundeb Apoio	
12.361.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (279)	R\$ 1.600.000,00
12.361.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (279)	R\$ 2.880.000,00
12.365.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (1005)	R\$ 1.050.000,00
12.365.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (1006)	R\$ 385.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação Fundeb do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de dezembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.496.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, para uso dos recursos do Fundeb, conforme seu excesso de arrecadação em 2021. A classificação orçamentária será:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2081	Manutenção de Folha de Pagamento – Fundeb Apoio	
12.361.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (279)	R\$ 18.000,00
2082	Manutenção de Folha de Pagamento – Fundeb Magistério	
12.361.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (282)	R\$ 2.007.000,00
12.365.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (1005)	R\$ 834.000,00
12.365.0003.2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (1006)	R\$ 637.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação Fundeb do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de dezembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de dezembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 546, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019**, constituído através da Portaria Interna nº 10.715, de 09 de abril de 2019, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, nos termos do memorando 2.226/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2022. SMA/tlm/memo 2226.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 547, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2012**, constituído através da Portaria Interna nº 9.146, de 13 de junho de 2012, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, nos termos do memorando 2.227/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2022. SMA/tlm/memo 2227.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 548, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018**, constituído através da Portaria Interna nº 10.553, de 21 de agosto de 2018, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, nos termos do memorando 2.229/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2022. SMA/tlm/memo 2229.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.653, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elaine de Abreu Prolungati, Diretora de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 14/2021 (Inexigibilidade) - Processo Administrativo nº 11.796/2021, visando a celebração de termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba, objetivando o Atendimento Educacional Especializado à alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação de Proposta do Chamamento Público 14/2021:

I- Edma Cardoso Bacerlar Silva - Gestora Regional de Educação Básica
II- Tayla Catalina Zarzur Lopes - Gestora Regional de Educação Básica

Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento a Avaliação da Parceria do Chamamento Público 14/2021:
I- Edma Cardoso Bacerlar Silva - Gestora Regional de Educação Básica
II- Tayla Catalina Zarzur Lopes - Gestora Regional de Educação Básica

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021.

Pindamonhangaba, 07 de dezembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de dezembro de 2021

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.660, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o caput do art. 1º da Portaria Geral nº 5.658, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir a comissão especial para análise técnica dos documentos de habilitação, propostas e avaliação da prova de conceito das empresas licitantes do Processo Administrativo 9246/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de atualização de base de dados do município com solução de monitoramento urbano, para modernização da administração tributária municipal,.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2021.

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de dezembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.678, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015 e de acordo com a análise técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 51.539/2021.

Considerando a análise e o parecer conclusivo da supervisão das instituições de educação infantil da rede privada de Pindamonhangaba, designada por meio da Portaria Geral nº 5.541, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades de educacionais da Escola de Educação Infantil Clube da Mônica, Razão Social BJ Educação Infantil e Fundamental Ltda, Código CIE nº 412.971, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.138.632/0001-90, com endereço na Rua Hungria, nº 644, Bairro Pasin, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba/SP, com atividades iniciadas em 10/10/2007, tendo como representante legal a Sra. Lourdes Reis dos Santos Oliveira.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação comunicar à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, através do Centro de Informações Educacionais (CIE) para a atualização de dados no GDAE, Cadastro de Alunos.

Art. 3º O acervo de documentos técnico-pedagógicos ficará sob a guarda e responsabilidade da representante da manutenção.

Art. 4º A documentação de caráter fiscal da empresa ficará sob a responsabilidade da representante da manutenção para as providências junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de janeiro de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

geral

Fatecs divulga situação das matrículas da 2ª chamada

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 549, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018**, constituído através da Portaria Interna nº 10.583, de 27 de setembro de 2018, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, nos termos do memorando 2.230/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2022. SMA/tlm/memo 2230.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 550, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019**, constituído através da Portaria Interna nº 10.830, de 30 de setembro de 2019, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, nos termos do memorando 2.231/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2022. SMA/tlm/memo 2231.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 551, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012**, constituído através da Portaria Interna nº 9.087, de 08 de fevereiro de 2012, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, nos termos do memorando 2.232/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2022. SMA/tlm/memo 2232.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 552, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021**, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 461, de 27 de outubro de 2021, pelo período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, nos termos do memorando 4.194/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de janeiro de 2022. SMA/egga/memo 2639.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 562, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, **Resolve** designar os atuais membros da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021**, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 461, de 27 de outubro de 2021, pelo período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, nos termos do memorando 4.194/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de fevereiro de 2022. SMA/egga/memo 4194/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.090, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 5.854, de 27 de agosto de 2020, que constitui o Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, biênio 2020/2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts 5º e 6º da Lei Municipal nº 4.955, de 1º de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.316, de 04 de março de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incs I e II do art. 1º do Decreto nº 5.854, de 27 de agosto de 2020, que constitui o Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, biênio 2020/2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

...
Suplente: Maria Eduarda Abreu San Martin

...
c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dalva Aparecida dos Santos
Suplente: Ana Paula Carneiro

d) Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Titular: Robson Michel de Silva
Suplente: Bruna Aparecida Cirsim Stucchi

e) Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Jose Ouverney Junior

...
“II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Instituições Acadêmicas ou Pesquisa de Nível Superior do Município
Titular: André Braga do Amaral Gurgel (Anhanguera Educacional Participações S.A.)

...
c) Entidades técnicas das áreas de Engenharia, Arquitetura, Meio Ambiente e congêneres.
Titular: Fabrizio Macchia Rezende (Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba – APEAAP)
Suplente: Luiz Guilherme Marcondes de Campos (Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba – APEAAP)

d) Movimentos Comunitários, obrigatoriamente sediados no Município, legalmente constituídos com no mínimo 01 (um) ano de existência e cadastrados na Prefeitura

...
Suplente: Jonilson Santos Arlindo (Cooperativa Moreira Cesar Recicla)

...
”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Maria Eduarda Abreu San Martin
Secretária de Meio Ambiente

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de novembro de 2021

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos